



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.038

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

***“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área para implantação da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais e dá outras providências.”***

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade de implantação da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, ligando Jordanésia ao Gato Preto;

**Considerando** a importância de tal via pública para o desenvolvimento da cidade, tanto na melhoria do sistema viário quanto na implantação de novas empresas;

**Considerando** a unificação de áreas que deu origem à matrícula nº 118.571 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí; e

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 8.340/09.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para o fim de desapropriação amigável ou judicial, a área de 21.666,68 m<sup>2</sup> a seguir descrita, parte da área de 520.207,95m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 118.571 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, de propriedade de TECOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., situada em Cajamar, conforme planta e memorial descritivo anexo:

### ÁREA A SER DESAPROPRIADA DE 21.666,68m<sup>2</sup>:

*“Inicia-se no marco M18A, situado no limite da propriedade de FAJA Desenvolvimento Urbano Ltda. com a GLEBA “C” REMANESCENTE 2; deste marco segue confrontando com a propriedade de FAJA Desenvolvimento Urbano Ltda., com rumo SE 75º52' NW e distância de 25,99 metros até atingir o marco M18B; deste marco deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA “C” REMANESCENTE 1, paralelo e distante 55,00 metros da margem do Ribeirão dos Cristais, percorrendo uma distância de 863,95 metros até atingir o marco M18C, deste marco deflete à direita e segue com rumo SW 73º26' NE e distância de 25,28 metros até atingir o marco M18D; confrontando com a GLEBA “C” REMANESCENTE 1; deste marco deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA “C” REMANESCENTE 2, paralelo e distante 30,00*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.038/09, fls. 2

metros da margem do Ribeirão dos Cristais, percorrendo uma distância de 869,36 metros até atingir o marco M18A, ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 21.666,68 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** A área de que trata este artigo é destinada a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, ligando Jordanésia ao Gato Preto.

**Art. 2º.** As áreas remanescentes passam a ter as seguintes medidas e descrições:

### I – ÁREA REMANESCENTE 01:

“Inicia-se no marco de concreto M18B, cravado na divisa com a área desapropriada pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR distante 58,70 metros da margem esquerda da faixa de domínio da Via Anhanguera; daí, segue confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA numa distância de 863,95 metros até atingir o marco 18C, daí deflete à direita e segue numa distância de 26,43 metros com rumo SW 73°26' NE até atingir o marco M2B, confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA e com a GLEBA “C” REMANESCENTE 2; daí deflete à esquerda e segue confrontando com terras da Estrada de Ferro Perus-Pirapora S/A (atual Horizontes Neg. Empreend. e Participação Ltda.), segue no rumo SE 21° 22' NW e distancia de 35,00 metros, até atingir o marco M 2-C; daí, com deflexão a esquerda confrontando com a gleba B, de José João Abdalla Filho (antes Estrada de Ferro Perus-Pirapora), segue no rumo SE 60°04' NW e distancia de 192,00 metros até o marco M 14-A; daí, com deflexão á esquerda, segue com o mesmo confrontante, com o rumo SW 73°56' NE, e distancia de 166,00 metros, até o Marco M 14; daí, deflete a esquerda e segue em linha curva com raio de 82,00 metros e distancia de 64,91 metros, até alcançar o ponto K1, confrontando com a área desmembrada; daí, deflete a direita e segue com o azimute 241°50'03” e distancia de 330,57 metros, confrontando com a área desmembrada, até alcançar o ponto K2; daí, deflete a direita e segue com o azimute 313°55'12” e distancia de 20,00 metros, confrontando com a área desmembrada, até alcançar o ponto K3, correspondente ao ponto M 13-A, daí, deflete a esquerda e segue com distancia de 20,062 metros e azimute de 235°47'57” (correspondente ao azimute 55°47'57” do sentido contrario) com o mesmo confrontante , até alcançar o ponto 1; daí, deflete a esquerda e segue com distancia de 177,08 metros e azimute de 134°48'25” (correspondente ao azimute de 314°48'25” do sentido contrario) confrontando com Ripper Industria e Comercio Ltda., até alcançar o ponto 2; daí, deflete a direita e segue com a distancia de 43,37 metros e azimute de 135°05'30”(correspondente ao azimute de 315°05'30” do sentido contrario) com a mesma confrontante, ate alcançar o ponto 3; daí, deflete a direita e segue com distancia de 22,96 metros e azimute de 143°36'35” (correspondente ao azimute de 323°36'35” do sentido contrario) com a mesma confrontante até alcançar o ponto 4; daí, deflete a direita e segue com a distancia de 33,61



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.038/09, fls. 3

metros e azimute de  $152^{\circ}42'07''$  (correspondente ao azimute de  $332^{\circ}42'07''$  do sentido contrario) com a mesma confrontante, ate alcançar o ponto 5; dai, deflete a direita e segue com a distancia de 200,32 metros e azimute de  $154^{\circ}35'57''$  ( correspondente ao azimute de  $334^{\circ}35'57''$  do sentido contrario) com a mesma confrontante, ate alcançar o ponto 6; daí, deflete a direita e segue com a distancia de 13,70 metros e azimute de  $160^{\circ}51'38''$  (correspondente ao azimute de  $340^{\circ}51'38''$  do sentido contrario) com a mesma confrontante, ate alcançar o ponto 7; dai, deflete a direita e segue com a distancia de 11,25 metros e azimute de  $171^{\circ}02'34''$  (correspondente ao azimute de  $351^{\circ}02'34''$  do sentido contrario) com a mesma confrontante, ate alcançar o ponto 8; dai, deflete a direita e segue com a distancia de 19,00 metros e azimute de  $181^{\circ}53'15''$  (correspondente ao azimute de  $1^{\circ}53'15''$  do sentido contrario) com a mesma confrontante, ate alcançar o ponto 9; dai, deflete a direita e segue com a distancia de 41,53 metros e azimute de  $191^{\circ}09'40''$  (correspondente ao azimute  $11^{\circ}00'40''$  do sentido contrario) com a mesma confrontante, ate alcançar o ponto 10; dai, deflete a esquerda e segue com a distancia de 95,97 metros e azimute de  $191^{\circ}00'35''$  (correspondente ao azimute  $11^{\circ}00'35''$  do sentido contrario) com a mesma confrontante, até alcançar o ponto M 17; dai, deflete a esquerda e segue com a distancia de 255,49 metros, e azimute  $85^{\circ}23'45''$  (correspondente ao azimute  $265^{\circ}23'45''$  do sentido contrario) confrontando com Faja Desenvolvimento Urbano Ltda., até alcançar o ponto M 17; daí deflete a esquerda e segue com a mesma confrontante com o rumo  $SE 75^{\circ}52' NW$  e distancia de 269,90 metros, até alcançar o marco M 18B, ponto de inicio desta descrição, encerrando uma área de  $469.542,92 m^2$ ."

## II – ÁREA REMANESCENTE 02:

"Inicia-se no marco de concreto M1, cravado á margem esquerda da faixa de domínio da Via Anhanguera, no sentido de quem segue para Campinas no rumo  $SW 24^{\circ}38' NE$  e distancia de 512,00 metros, até atingir o marco M 1-A; daí segue com rumo  $SW 24^{\circ}38' NE$  e distância de 21,60 metros até atingir o marco M2, confrontando com a faixa de domínio da Via Anhanguera, com deflexão a esquerda, segue subindo pela margem direita do Rio Juqueri-Mirim na distância de 135,00 metros até atingir o marco M1-B, segue subindo pela margem direita do Rio Juqueri-Mirim na distancia de 190,00 metros, até atingir o marco de concreto M 2-A, daí com deflexão a esquerda segue confrontando com terras da Estrada de Ferro Perus-Pirapora S/A (atual Horizontes Neg. Empreend. e Participação Ltda.) e com a GLEBA "C" REMANESCENTE 1, no rumo  $SW 73^{\circ}26' NE$  e distancia de 26,95 metros, até o marco M18D; deste marco deflete a esquerda e segue confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA, paralelo e distante 30,00 metros da margem do Ribeirão dos Cristais, percorrendo uma distância de 869,36 metros até atingir o marco M18A; deste marco deflete á esquerda e segue confrontando a propriedade de FAJA Desenvolvimento Urbano Ltda. com o rumo  $SE 75^{\circ}52' NW$  e distância de 32,71 metros, até alcançar o marco M1, ponto de inicio desta descrição, encerrando uma área de  $28.998,35 m^2$ ."



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.038/09, fls. 4

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.901, de 27 de novembro de 2.008.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de novembro de 2009.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo